

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO:

1.1 - Contratação de locação de veículos destinados ao transporte escolar junto a secretaria de educação do município de Pedra Branca - CE.

2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Educação

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação dos serviços do objeto em tela tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível.

A referida licitação se faz necessária, considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.2.2. Os serviços, do objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da

modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.



6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. MENOR PREÇO POR ITEM

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento dos serviços encontram-se no anexo deste termo de referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	FONTE DE RECURSOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	0703.12.362.1210.2070	1.125.000002
	0703.12.361.1209.2069	1.123.000000
ELEMENTO DE DESPESAS		33.90.39.00

9 – REFERENCIAL DE PREÇOS

9.1- O preço de referência fora estimado com base no valor médio obtido através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 1.878.832,70 (um milhões oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e doies reais e setenta centavos).

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.1.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

10.1.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.1.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei

Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.



10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

10.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

10.1.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

10.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período da execução dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já executou ou está executando os serviços do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. O(s) atestado(s) deverão estar necessariamente em nome da licitante.

10.1.3.2. Declaração formal, do responsável pela empresa, de que todos os motoristas a serem utilizados após contratação estão habilitados ao transporte escolar, com Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D.

10.1.3.3. Comprovação de Cadastramento de Empresa, no transporte de passageiros, através do Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do Código Nacional de Trânsito.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.4.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha

transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DKPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.4.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 10.1.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.1.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.1.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

10.1.4.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 10.1.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.1.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.1.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

10.1.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.1.4.9. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.1.4.10. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

10.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.1.5.1. Declaração de que:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do início da disputa.

10.1.5.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

10.3. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

10.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e valor total;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

13.1. As Pessoas Jurídicas deverão atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O veículo deve possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

13.1.2. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

13.1.3. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

13.2. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE:

13.2.2. Os veículos deverão ser identificados conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

13.3. DOS MOTORISTAS:

13.3.1. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em boas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”;
- d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.
- g) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- h) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- i) Possuir matrícula específica no Detran.

Fonte: Guia do Transporte Escolar - Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDUC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 80% (oitenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Infraestrutura, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.2.1. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria de Infraestrutura pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Conforme clausula 8ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Conforme clausula 9ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES:

17.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

- a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- c) Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- d) Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- e) Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- f) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- g) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- j) Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- k) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- l) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
- m) Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
- n) Notificar a Secretaria de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme clausula 10ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

Perda Branca 12 de julho de 2021



Maria Francieuda de Oliveira Carnaúba
Secretaria de Educação

**ANEXO I – AO TERMO DE REFERENCIA
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE., ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE. - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua _____, N ____ - Centro - Pedra Branca - CE, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____/____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

2.2. O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal competente.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemnto de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

7.3. Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE., com endereço à Av. Cel Zezé, 1141, Centro, Pedra Branca - CE. – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.892.036/0001-67, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

- 8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 8.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE. por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE.;
- 8.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.9. Responsabilizar-se pelas despesas com documentação, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos e veículo(s) executores dos serviços ora contratado(s);
- 8.10. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.12. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;
- 8.13. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 8.14. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002;
- 8.15. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;
- 8.16. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 9.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.8. Além das vistorias normais no Detran, o município realizará mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Branca - CE. prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções



previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 80% (oitenta por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Infraestrutura, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

15.2.1. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria de Infraestrutura pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO:

16.1. O foro da Comarca de Pedra Branca - CE. é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Pedra Branca - CE. – CE.

PEDRA BRANCA - CE.-CE, ___ de ___ de ___.

Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL _____ :					

Pedra Branca - CE. – Ce, ___ de _____ 2021

Secretária Municipal da Educação

VALOR REFERÊNCIA

ROTAS	PRINCIPAIS LOCALIDADES	PERIMETRO	TOTAL	TURNO	Alunos Manhã	Alunos Tarde	Tempo Integral	Nº Alunos Atendidos	V. UNIT	V. TOTAL	DIAS LETIVOS	VALOR GLOBAL
01	CAMAROA DOS VIEIRA>CURIUZINHO >MUFUMBO>LAJES>POMBINHAS	12	48	MT	19	13		32	R\$ 4,48	R\$ 215,04	101	R\$ 21.719,04
02	FUNDAO DOS ALEXANDRES >ESBARRO EXTREMA>OITICA DOS MOREIRA> OITICA DOS PAUS> POMBINHAS	15	60	MT	41	32		73	R\$ 4,48	R\$ 268,80	101	R\$ 27.148,80
03	POMBINHA>OITICA DOS PAUS> OITICA DOS MOREIRAS> EXTREMA >MORORO>CURIU DE BAIXO> CURIU DE CIMA>POMBINHAS	22,7	90,8	MT	40	37		77	R\$ 4,48	R\$ 405,78	101	R\$ 41.085,18
04	SANTA CRUZ > GARAPA> GARAPINHA >CACIBINHA> MONTÃO	28	112	MT	15	4		19	R\$ 4,48	R\$ 501,76	101	R\$ 50.677,76
05	RIACHÃO >JUA>TAPERA>GROSSOS >SANTA CRUZ	11	44	MT	8	3		11	R\$ 4,48	R\$ 197,12	101	R\$ 19.909,12
06	SANTA CRUZ > CACIBINHA>QUEIMADAS> GAMELEIRA> COELHO>CONDADO>SANTA CRUZ	22,9	91,6	MT	17	11		28	R\$ 4,48	R\$ 410,37	101	R\$ 41.447,17
07	GAMELEIRA>ANGICO>CACHOEIRA>FEITICEIRO>SANTA CRUZ	10	40	MT	8	5		13	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.099,20
08	SÃO JOSE >FLORES>FLORESTA>BARRA> MINEIRO>MESSIAS>BUTUÃO>TRAPIÁ	17,5	70	MT	10	19		29	R\$ 4,48	R\$ 313,60	101	R\$ 31.673,60
09	TRAPIÁ > SERROTE> RIACHO VERDE> SACHA DOUBLES> PATU DO ABREUS > TRAPIÁ	9,2	36,8	MT	19	18		37	R\$ 4,48	R\$ 164,86	101	R\$ 16.651,26
10	CHÁ>SANTO ANTONIO>MATA BURRO> BREJO > RECANTO > SILVESTRE>ENGAÑO>	24	96	MT	24	27		51	R\$ 4,48	R\$ 430,08	101	R\$ 43.438,08
11	AÇUDE DO POVO>CACHOEIRA DO MEDEIROS>SÃO GONÇALO>MUNDO NOVO>CHÃ>SANTO ANTONIO>SEDE	18	72	MT	6	9		15	R\$ 4,48	R\$ 322,56	101	R\$ 32.578,56
12	SANTANA > SERRAGEM > SÍTIO DO MEIO > SAQUINHO >VERTENTE>ROSARIO>MATA LAVRADA > CABEÇA SECA	20	80	MT	25	26		51	R\$ 4,48	R\$ 358,40	101	R\$ 36.198,40
13	LARANJEIRAS>BOM JESUS>BOSQUE>CABEÇA SECA	13	52	MT	12	2		14	R\$ 4,48	R\$ 232,96	101	R\$ 23.528,96
14	SERRA VERDE>CAJAZEIRAS >MUGUNBÉ PAU FERRO > CABEÇA SECA	15	60	MT	17	9		26	R\$ 4,48	R\$ 268,80	101	R\$ 27.148,80
15	UMBURANAS>SÃO MIGUEL> TABULEIRO >SÃO JOSE	10	40	MT	27	20		47	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.099,20
16	URUBU>SÃO MIGUEL> BAIXA VERDE > TABULEIRO >SÃO JOSE	10	40	MT	18	15		33	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.099,20
17	RIACHÃO DAS UMBURANAS>SÃO MIGUEL> BAIXA VERDE > TABULEIRO >SÃO JOSE	10	40	MT	26	28		54	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.099,20
18	SÃO JOSE > BOA VISTA>FLAMENGO >SÃO JOSE >SÃO JOSE DOS MOREIRA > SÃO JOSE DOS RAIMUNDOS	14	56	MT	19	19		38	R\$ 4,48	R\$ 250,88	101	R\$ 25.338,88
19	CONSULTA>OTIS DOS PEREIRA>SÃO GERÔNIMO>EXTREMA >SANTA RITA BONÃO>SEDE	11	22	INTEGRAL			67	67	R\$ 4,48	R\$ 98,56	101	R\$ 9.954,56
20	FLORES>RIACHO>BARRA DOS ALVES> SANTA RITA DE CIMA>SANTA RITA>VENEZA> ((MEIO DIA BAIXO)))	20	80	MT			59	47	R\$ 4,48	R\$ 358,40	101	R\$ 36.198,40




21	SALGADO > SITUAÇÃO>SALGADO DOS LEITES>TIGRE>BANANEIRA>LIMOEIRO > GARAPINHA> SALGADO>SANTO AMARO>	32	128	MT	35	19	54	R\$ 4,48	R\$ 573,44	101	R\$ 57.917,44
22	OITICA > OITICA DOS OLIVEIRAS >LAGOA>ESTEVÃO>INGÁ>SALGADO>SANTO AMARO>SEDE	25	50	MANHÃ	29	20	49	R\$ 4,48	R\$ 224,00	101	R\$ 22.624,00
23	OITICA > OITICA DOS OLIVEIRAS >LAGOA>ESTEVÃO>INGÁ>SALGADO>SANTO AMARO>	20	80	MT	29	18	47	R\$ 4,48	R\$ 358,40	101	R\$ 36.198,40
24	PAU'D' ÁGUA > SÃO FRANCISCO/ alto do belem	13	52	MT	24	28	52	R\$ 4,48	R\$ 232,96	101	R\$ 23.528,96
25	SITIÓ DOS BRIGIDOS> LAGOINHA>BAIXO DOS BENEDITOS> ALTOS DOS DELFINS>SÃO FRANCISCO >PITOMBEIRA >CAMA BRAVA >COCOS >SÃO FRANCISCO	12	48	MT	23	26	49	R\$ 4,48	R\$ 215,04	101	R\$ 21.719,04
26	CAMAROA DOS MOTAS>PASSAGEM DO MEIO>SERROTE>AGUAPÉ >TROIA	7,3	29,2	MT	35	48	83	R\$ 4,48	R\$ 130,82	101	R\$ 13.212,42
27	POÇO DA PEDRA / CRUZAMENTO CAMARÓA DOS VIEIRA / ZOMIN	19,6	78,4	INTEGRAL			26	R\$ 4,48	R\$ 351,23	101	R\$ 35.474,43
28	EXTREMA DOS ANDRÉS/ AÇUDE/ MENDES	10	40	INTEGRAL			13	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.099,20
29	MESNDES>SANTA FÉ> BARRA DO RIACHÃO>MALHADA GRANDE>TRÓIA/ EXTREMA DOS GUILHERMES AÇUDE	10	40	INTEGRAL			21	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.099,20
30	SANTA FÉ >BARRA-DO RIACHÃO 01> BARRA DO RIACHÃO 02>MALHADA GRANDE>MALHADINHA>TRÓIA	20	80	INTEGRAL			60	R\$ 4,48	R\$ 358,40	101	R\$ 36.198,40
31	GRAVIOLA> SÃO PEDRO > AREIAS >LAGOA DOS CRISTOVÃOS >VENEZA>ROSÁRIO>CONCEIÇÃO MASSAPÉ >CAPITÃO MÓR LAGOA DOS CRISTOVÃO > ALGODÕES, PILÕES, GRAVIOLA CONCEIÇÃO	13	52	INTEGRAL			38	R\$ 4,48	R\$ 232,96	101	R\$ 23.528,96
32	GRAVIOLA> SÃO PEDRO > AREIAS >LAGOA DOS CRISTOVÃOS >VENEZA>ROSÁRIO>CONCEIÇÃO MASSAPÉ >CAPITÃO MÓR LAGOA DOS CRISTOVÃO > ALGODÕES, PILÕES, GRAVIOLA CONCEIÇÃO	26,2	52,4	MANHÃ	17		17	R\$ 4,48	R\$ 234,75	101	R\$ 23.709,95
33	GRAVIOLA> SÃO PEDRO > AREIAS >LAGOA DOS CRISTOVÃOS >VENEZA>ROSÁRIO>CONCEIÇÃO MASSAPÉ >CAPITÃO MÓR LAGOA DOS CRISTOVÃO > ALGODÕES, PILÕES, GRAVIOLA CONCEIÇÃO	26,2	52,4	TARDE		14	14	R\$ 4,48	R\$ 234,75	101	R\$ 23.709,95
34	ALGODÕES; PILÕES, GRAVIOLA CONCEIÇÃO	8,8	35,2	MT	3	5	8	R\$ 4,48	R\$ 157,70	101	R\$ 15.927,30
35	XIQUE XIQUE> PERUCA>TIMBAUBA> TRAPIÁ>LAGOA GRANDE>CAPITÃO MÓR	18,5	37	MANHÃ	8	7	15	R\$ 4,48	R\$ 165,76	101	R\$ 16.741,76
36	MILAGRES >MUFUNBÓ >CAIXA D'ÁGUA> TAPERA>SERRINHA>CAPITÃO MÓR	12	48	MT	12	6	18	R\$ 4,48	R\$ 215,04	101	R\$ 21.719,04
37	FLORESTA>MINEIROS>FLORES>FEIJÃO> ALVOREDO>MOCÓ>ENGENHO VELHO>PÚ>LARANJEIRA >PIMENTEIRA>QUIETO>ALVIO	24	96	MT	44	33	77	R\$ 4,48	R\$ 430,08	101	R\$ 43.438,08
38	SERRINHA> SÃO JOSE DOS MARINHEIROS>CAXIAS>EXTREMA> RIACHO FUNDO>BOM SUCESSO	8,14	32,56	MT	25	18	43	R\$ 4,48	R\$ 145,87	101	R\$ 14.732,75
39	CAJAZEIRAS >TABUAS > SEDE	8,18	32,72	MANHÃ	3		3	R\$ 4,48	R\$ 146,59	101	R\$ 14.805,15
40	LIVRAMENTO>BAIXA-QUENTE>QUEBRADAS >SEGREDO>SANTA CLARA>LAGOA DOS CRISTOVÃOS>BANANEIRA>LIVRAMENTO	24	96	MT	45	15	60	R\$ 4,48	R\$ 430,08	101	R\$ 43.438,08
41	SANTO ANTÔNIO>SAPECADA>SIPRIANO >JOÃO DE SOUZA	17,1	68,4	MT	16	15	31	R\$ 4,48	R\$ 306,43	101	R\$ 30.949,63




42	MATA > BAIXO SÃO JOÃO > BARRO VERMELHO > BAIXO	21	84	MT	29	12	41	R\$ 4,48	R\$ 376,32	101	R\$ 38.008,32
43	POÇO DANTAS > SANTA CLARA > SANTA ROSA > PENDÊNCIA DE CIMA > ESTRELA > BAIXO DE CIMA > BAIXO	20	80	MT	27	16	43	R\$ 4,48	R\$ 358,40	101	R\$ 36.198,40
44	MINEIROLÂNDIA > BOA ESPERANÇA > CACHOEIRA DOS COELHOES > MORADA NOVA	21	84	MT	18	22	40	R\$ 4,48	R\$ 376,32	101	R\$ 38.008,32
45	NOVA MORADA > STA BARBARA > POÇO DA PEDRA	15	60	MT	8	9	17	R\$ 4,48	R\$ 268,80	101	R\$ 27.148,80
46	SANHARÃO > MORADA NOVA / ASSENTAMENTO MONTE SOCORRO	15,5	62	MT	9	3	12	R\$ 4,48	R\$ 277,76	101	R\$ 28.053,76
47	GUARIBAS > DEGREDO > BREJO 01 > VOLTA 02 > VOLTA 01 > MINEIROLÂNDIA	14,5	58	MT	16	13	19	R\$ 4,48	R\$ 259,84	101	R\$ 26.243,84
48	TRAIARA > NETOS > VOLTA 01 / OURO E MANOEL JOSE > MINEIROLÂNDIA	10	40	MT	16	16	32	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.099,20
49	SANTA TEREZA > BOM LUGAR > CACHOEIRA	10	40	MT	4	4	8	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.099,20
50	FUNDÃO > QUEIMADAS > CACHOEIRA > SANTO AMARO	10	40	MT	17	8	25	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.099,20
51	SÃO FELIX > SANTA LUZIA > OITIS > VALE VERDE > SANTO AMARO	21	84	MT	56	31	87	R\$ 4,48	R\$ 376,32	101	R\$ 38.008,32
52	DINAMARCA > TRONCÃO > OLHO D'ÁGUA DAS CANAS > PARÁ > SACO > DINAMARCA > BOQUEIRÃO	21	42	MANHÃ	25		25	R\$ 4,48	R\$ 188,16	101	R\$ 19.004,16
53	UMBURANAS > RIACHÃO DAS UMBURANAS > SÃO MIGUEL > BAIXA VERDE > TABULEIRO > SERROTE > TRAPIÁ > SEDE	27,4	54,8	MANHÃ	34		34	R\$ 4,48	R\$ 245,50	101	R\$ 24.795,90
54	CURIÚ DE BAIXO > CURIÚ DE CIMA > CANA BRAVA > COCO > SÃO FRANCISCO > SANTO AMARO > SEDE	34	68	MANHÃ	28		28	R\$ 4,48	R\$ 304,64	101	R\$ 30.768,64
55	TIGRE > LIMOEIRO > SALGADO > SITUAÇÃO > OLHO D'ÁGUA DO CHÃO > LAGOA VELHA > SANTO AMARO > SEDE	16	32	MANHÃ	31		31	R\$ 4,48	R\$ 143,36	101	R\$ 14.479,36
56	SÃO JOSE > SANTA TEREZA > CACHOEIRA > BOM LUGAR > SEDE	28,54	57,08	MANHÃ	27		27	R\$ 4,48	R\$ 255,72	101	R\$ 25.827,56
57	DINAMARCA > TRONCÃO > OLHO D'ÁGUA DAS CANAS > PARÁ > SACO > LAGOA NOVA > SEDE	28	56	MANHÃ	28		28	R\$ 4,48	R\$ 250,88	101	R\$ 25.338,88
58	BARRIGUDA > LAGOA SANTA CLARA > OLHO D'ÁGUA > PIMENTEIRAS > ALIVIO > MINEIRO > SEDE	25,1	50,2	MANHÃ	33		33	R\$ 4,48	R\$ 224,90	101	R\$ 22.714,50
59	OLHO D'ÁGUA > IPUBÉ > ENGENHO > VELHO > ALIVIO > MINEIRO > SEDE	19,4	38,8	MANHÃ	40		40	R\$ 4,48	R\$ 173,82	101	R\$ 17.556,22
60	BOA VISTA > SÃO JOSÉ > SEDE	16,5	33	MANHÃ	24		24	R\$ 4,48	R\$ 147,84	101	R\$ 14.931,84
61	MUGUNBÉ > SÍTIO NOVO > SEDE	18	36	MANHÃ	26		26	R\$ 4,48	R\$ 161,28	101	R\$ 16.289,28
62	OITI DOS PÉREIRA > SÃO GERÔNIMO > CONSULTA > EXTREMA > BONZÃO > SANTA RITA > SEDE	28	56	MANHÃ	3		3	R\$ 4,48	R\$ 250,88	101	R\$ 25.338,88
63	DEGREDO > BREJO DE BAIXO > BREJO DE CIMA > MATA BURRO > RECANTO > SILVESTRE > SEDE	26	52	MANHÃ	21		21	R\$ 4,48	R\$ 232,96	101	R\$ 23.528,96
	VERTENTE > CORRENTE > SANTANA > SAQUINHO MATA LAVRADA > CABEÇA SECA > SÍTIO NOVO > SEDE										

64	MOCÓ>FELIÃO>SAPECADO>SANTO ANTONIO>JOÃO DE SOUZA>FLORES>MINEIRO>SIPRINO FLORESTA>MESSIAS>SEDE	29	58	MANHÃ	33			33	R\$ 4,48	R\$ 259,84	101	R\$ 26.243,84
65	XIQUE XIQUE>PERUCA>TIMBAUBA>TRAPIÁ>LAGOA GRANDE>CAPITÃO MÓR.	20	40	MANHÃ	24			24	R\$ 4,48	R\$ 179,20	101	R\$ 18.089,20
66	SALOBRO>OITICA>ADEIRA> CACHOEIRA>SITIO NOVO>SEDE	29,6	59,2	MANHÃ	24			24	R\$ 4,48	R\$ 265,22	101	R\$ 26.786,82
67	PAU'D'AGUA>SÃO FRANCISCO>SANTO AMORO>SEDE	23,5	47	MANHÃ	31			31	R\$ 4,48	R\$ 210,56	101	R\$ 21.266,56
68	SÃO FRANCISCO>BAIXO DOS BENEDITOS>SANTO AMARO>SEDE	15,6	31,2	MANHÃ	42			42	R\$ 4,48	R\$ 139,78	101	R\$ 14.117,38
69	OLHO D'AGUA DE DENTRO>OLHO D'AGUA>LAGOA VELHA>SEDE	13	52	MANHÃ	22			22	R\$ 4,48	R\$ 232,96	101	R\$ 23.528,96
70	POMBINHAS>OITICA DOS PAULOS>CURIU> OITICA DOS MOREIRAS>EXTREMA ESBARRO>TROIA	18,27	36,54	MANHÃ	49			49	R\$ 4,48	R\$ 163,70	101	R\$ 16.533,62
71	SANTANA>SAQUINHO>MATA LAVRADA>CAJAZEIRAS>CABEÇA SECA >SITIO NOVO>SEDE	15	30	MANHÃ	23			23	R\$ 4,48	R\$ 134,40	101	R\$ 13.574,40
72	SEDE>SÃO GONÇALO>MUNDO NOVO> CHÁ>SEDE	13,5	27	MANHÃ	3			3	R\$ 4,48	R\$ 120,96	101	R\$ 12.216,96
73	SÃO JOSÉ DOS MARINHEIROS>CAXIAS>EXTREMA>RIACHO FUNDO>BOM SUCESSO>SERRINHA>RIACHO VERDE>BARRA>BARREIROS>QUIETO>MESSIAS >BUTIÃO>SEDE	25	50	MANHÃ	26			26	R\$ 4,48	R\$ 224,00	101	R\$ 22.624,00
74	SÃO FELIZ>SANTA LUZIA>OITIS>VALE VERDE>SANTO AMARO>SEDE	16	32	MANHÃ	28			28	R\$ 4,48	R\$ 143,36	101	R\$ 14.479,36
75	CABEÇA SECA>SITIO NOVO>BOM JESUS>LARANJEIRAS	11	22	MANHÃ	35			35	R\$ 4,48	R\$ 98,56	101	R\$ 9.954,56
VALOR GLOBAL												
											R\$ 1.878.832,70	



CALENDÁRIO LETIVO - 2021

	JANEIRO							FEVEREIRO							02 a 05. Jornada Pedagógica 15. Início das aulas 17. Cinzas 27. Sábado Letivo	
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
1. Confraternização Universal 20. São Sebastião						01	02		01	02	03	04	05	06		
	03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13		
	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20		
	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27		
	24	25	26	27	28	29	30	28								
	31															
Dias Letivos: 10																
08. Dia Internacional da Mulher 13. Sábado Letivo 19. São José 25. Abolição da Escravatura no Ceará 27. Sábado Letivo	MARÇO							ABRIL							01. Recesso Escolar 02. Sexta-Feira Santa 10. Páscoa (Sábado Letivo) 19. Dia do Índio 21. Tiradentes 22. Descobrimento do Brasil 24. Sábado Letivo	
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
		01	02	03	04	05	06				01	02	03			
	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10		
	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17		
	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24		
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30				
Dias Letivos: 23																
01. Dia do Trabalho 08. Dia das Mães 08. Sábado Letivo 22. Sábado Letivo	MAIO							JUNHO							03. Corpus Christi 04. Recesso 12. Sábado Letivo 19. Sábado Letivo 24. São João 29. Sagrado Coração de Jesus	
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
							01			01	02	03	04	05		
	02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12		
	09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19		
	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26		
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30						
30	31															
Dias Letivos: 23																
01. Fim do 1º Semestre 02. Férias	JULHO							AGOSTO							02. Início do 2º Semestre 02 a 09. Semana do Município 07. Sábado Letivo 08. Dia dos Pais 09. Emancipação Política 11. Dia do Estudante 21. Sábado Letivo 22. Folclore	
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
						01	02	01	02	03	04	05	06	07		
	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14		
	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21		
	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28		
25	26	27	28	29	30	31	29	30	31							
Dias Letivos: 01																
04. Sábado letivo 06. Desfile Cívico 07. Independência do Brasil 18. Sábado letivo 21. Dia da Árvore	SETEMBRO							OUTUBRO							02. Sábado Letivo 12. Dia das Crianças 12. Nossa Senhora Aparecida 15. Dia do Professor 16. Recesso 23. Sábado Letivo 28. Funcionário Público	
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
					01	02	03	04						01		02
	05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09		
	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16		
	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23		
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30			
Dias Letivos: 23																
02. Finados 13. Pe. Geraldo (FERIADO) 15. Proclamação da República 19. Dia da Bandeira 20. Consciência Negra (Letivo)	NOVEMBRO							DEZEMBRO							04. Sábado Letivo 17. Fim do Ano Letivo 20 a 23. Recuperação 25. Natal	
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
		01	02	03	04	05	06				01	02	03	04		
	07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11		
	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18		
	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25		
28	29	30					26	27	28	29	30	31				
Dias Letivos: 21																

1º Período
15 de Fevereiro a 30 de Abril

3º Período
02 de Agosto a 01 de Outubro

2º Período
03 de Maio a 01 de Julho

4º Período
11 de Outubro a 17 de Dezembro

- LEGENDA:**
- Jornada Pedagógica
 - Recesso Escolar
 - Início e Término das Aulas
 - Sábado Letivo
 - Feriado
 - Recuperação

Dias Letivos 1º Semestre: 99 DIAS
Dias Letivos 2º Semestre: 101 DIAS
TOTAL GERAL DE DIAS LETIVOS DE 2021: 200 DIAS

ENDEREÇO: Rua Furtunato Silva, S/N | Centro Administrativo Cesário Mendes – Centro | CEP.: 63630-000 Pedra Branca - CE
 CONTATO(s): Fone: (88) 3515 2441 | E-Mail: educacaopedrabranca@hotmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO



Trata-se o presente memorial descritivo do levantamento planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de **ROTA 01**, localizada no município de Pedra Branca – CE.

1. TRABALHO DE CAMPO

- A. Método empregado: **Levantamento Planimétrico**
- B. Técnica: **Medição com GPS de 12 canais e desenho no programa Google Earth.**

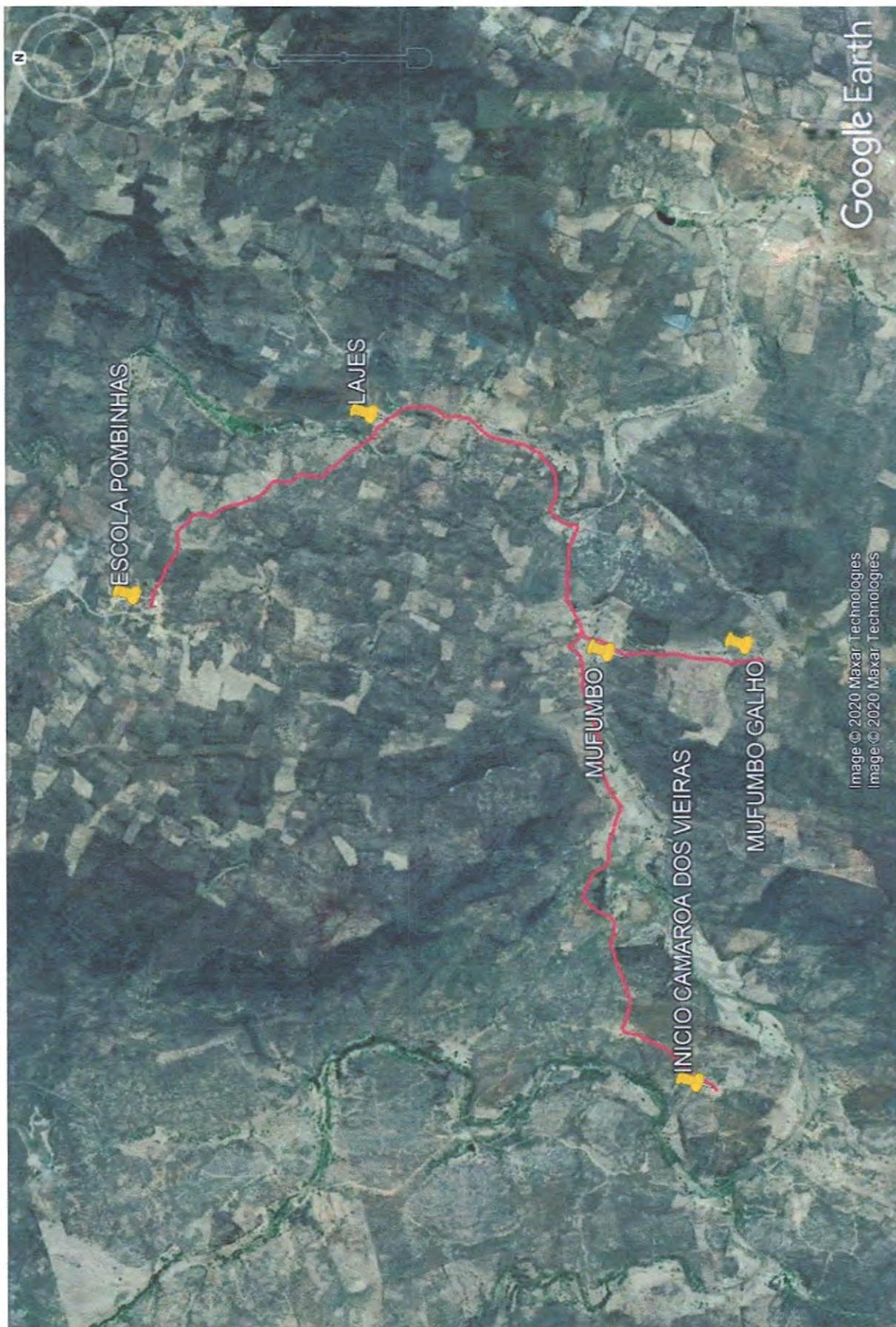
2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

- C. Perímetro de ida: **12km**
- D. Perímetro de volta: **12 km**
- E. Total de km por turno: **24 km**
- F. Total de km diário: **48 km**
- G. Alunos turno manhã: **19**
- H. Alunos turno tarde: **13**
- I. Total de alunos atendidos: **32**

3. ROTEIRO

Partindo da localidade: Camarão dos Vieiras (coordenadas $5^{\circ}38'9.86''S / 39^{\circ}54'36.26''O$) segue até o galho de estrada mufumbo, passando pelas localidades: cazuza e lajes até chegar na escola : **EEF. Jose Mendes da Silva** (coordenadas: $5^{\circ}35'52.30''S / 39^{\circ}52'27.13''O$)





Google Earth

Image © 2020 Maxar Technologies
Image © 2020 Maxar Technologies





MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do levantamento planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de **ROTA 02**, localizada no município de Pedra Branca – CE.

1. TRABALHO DE CAMPO

- A. Método empregado: **Levantamento Planimétrico**
- B. Técnica: **Medição com GPS de 12 canais e desenho no programa Google Earth.**

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

- C. Perímetro de ida: **15km**
- D. Perímetro de volta: **15 km**
- E. Total de km por turno: **30 km**
- F. Total de km diário: **60 km**
- G. Alunos turno manhã: **41**
- H. Alunos turno tarde: **32**
- I. Total de alunos atendidos: **73**

3. ROTEIRO

Partindo da localidade: Fundão (coordenadas 5°32'22.56"S/ 39°49'46.43"O) segue até o galho de estrada da localidade esbarro, retornando a estrada principal, passando pelas localidades: oiticica dos moreira e oiticica dos paus até chegar na escola : **EEF. Jose Mendes da Silva** (coordenadas: 5°35'52.30"S / 39°52'27.13"O)

MEMORIAL DESCRITIVO



Trata-se o presente memorial descritivo do levantamento planimétrico com coordenadas em UTM da ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR denominada de **ROTA 04**, localizada no município de Pedra Branca – CE.

1. TRABALHO DE CAMPO

- A. Método empregado: **Levantamento Planimétrico**
- B. Técnica: **Medição com GPS de 12 canais e desenho no programa Google Earth.**

2. DISTÂNCIA PERCORRIDA

- C. Perímetro de ida: **28 km**
- D. Perímetro de volta: **28 km**
- E. Total de km por turno: **56 km**
- F. Total de km diário: **112 km**
- G. Alunos turno manhã: **15**
- H. Alunos turno tarde: **4**
- I. Total de alunos atendidos: **19**

3. ROTEIRO

Partindo da localidade: Garapa (coordenadas 5°28'33.57"S / 39°56'40.38"O) segue até o galho de cacimbinha, passando pelas localidades: montão e garapinha, voltando a estrada principal, pegando o último aluno na BR, retornando e seguindo no asfalto até chegar na escolas : **EEIF. João Manoel Filho e** (coordenadas 5°26'22.01"S / 40° 0'18.97"O)